LEI MUNICIPAL Nº 2.021, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar os eventos 3º Carnaval de Rua e 2º Carnaval Infantil, constantes no Calendário de Eventos 2008, Lei Municipal nº 2.018, de 14 de janeiro de 2008; autoriza a execução de despesas e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os eventos **"3º Carnaval de Rua e 2º Carnaval Infantil"** , constantes no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.018, de 14 de janeiro de 2008.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na execução do evento, até o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

Despesas com a contratação de bandas e sonorização, até.....R$ 3.400,00

Despesas com a contratação de seguranças, até.....R$ 750,00

Despesas com fotos, até.....R$ 100,00

Despesas com Divulgação de rádio e carro de som, até.....R$ 250,00

Total de gastos previstos, até o montante de.....R$ 4.500,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.-1 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SUBORDINADAS

13.392.0014.2232 – Divulgar e Promover Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00- Serviços de áudio, vídeo e foto

3.3.90.39.77.00- Vigilância ostensiva

3.3.90.39.93.00- Serviços de publicidade e utilidade pública

3.3.90.39.99.07- Serviços culturais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2008.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal